



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 319/94

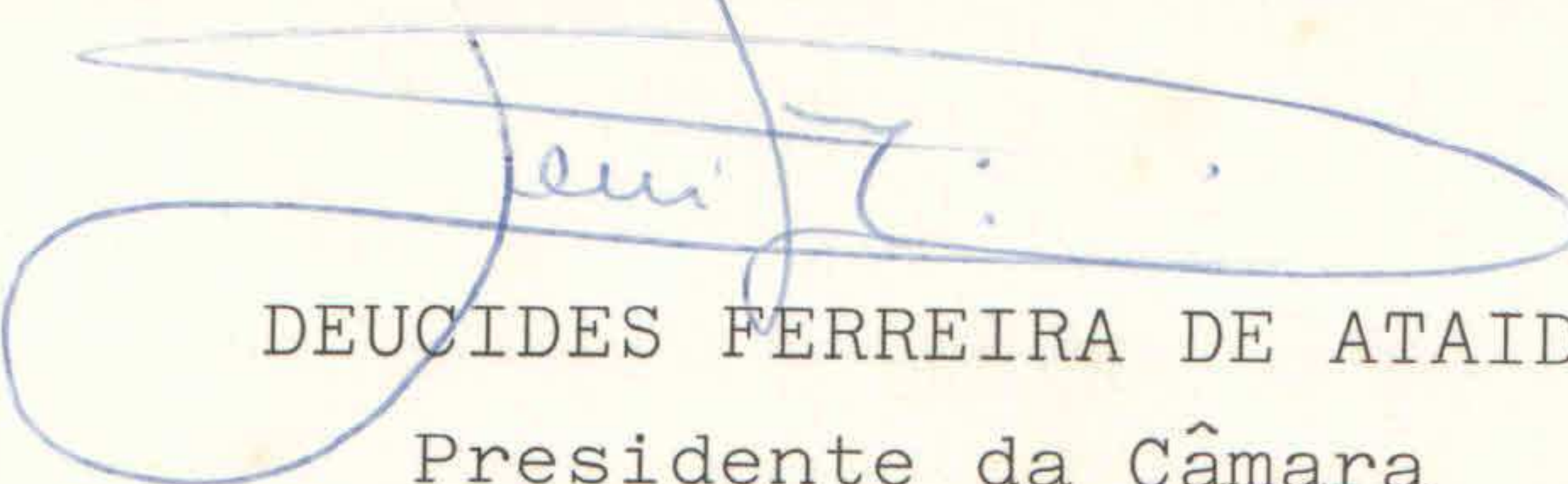
**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

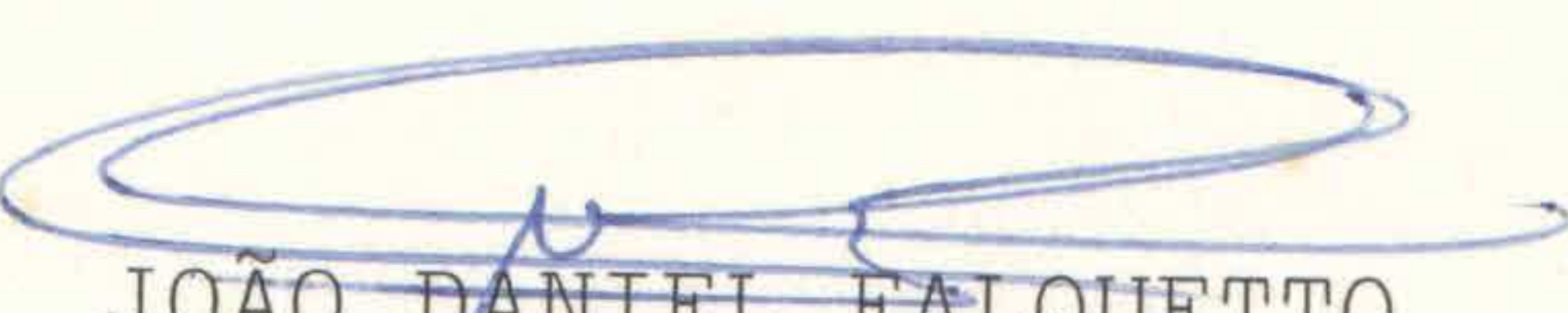
L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos seis dias do mês de maio de 1994. E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos nove dias do mês de maio de 1994.


JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

LEI Nº 319/94

Autoriza Aquisição de Imóvel Urbano e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,
Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré
aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do
Município de Jaguaré autorizado a adquirir, neste exercício, imóvel urbano já
construído, localizado no Distrito da Sede, destinado à instalação de órgãos
desta Administração vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes
desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de
Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros reais) que, para efeitos da
Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Departamento de Ações Sociais

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

486 - Assistência Social Geral

15814861.076 - Aquisição de Imóvel Urbano já construído destinado à
instalação de órgãos da Secretaria Municipal de
Saúde..... Cr\$18.000.000,00-

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.2.0.0.00 - Inversões Financeiras

4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis..... Cr\$ 18.000.000,00-

Parágrafo único - O valor fixado neste artigo
será reajustado pela variação da Unidade Real de Valor - U.R.V. no período
compreendido entre a data da publicação desta Lei e a data da abertura do
crédito adicional autorizado.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

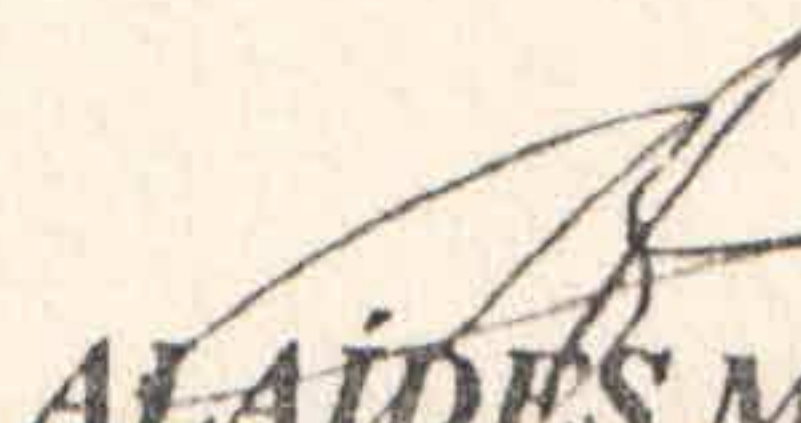
Lei nº 319/94

02

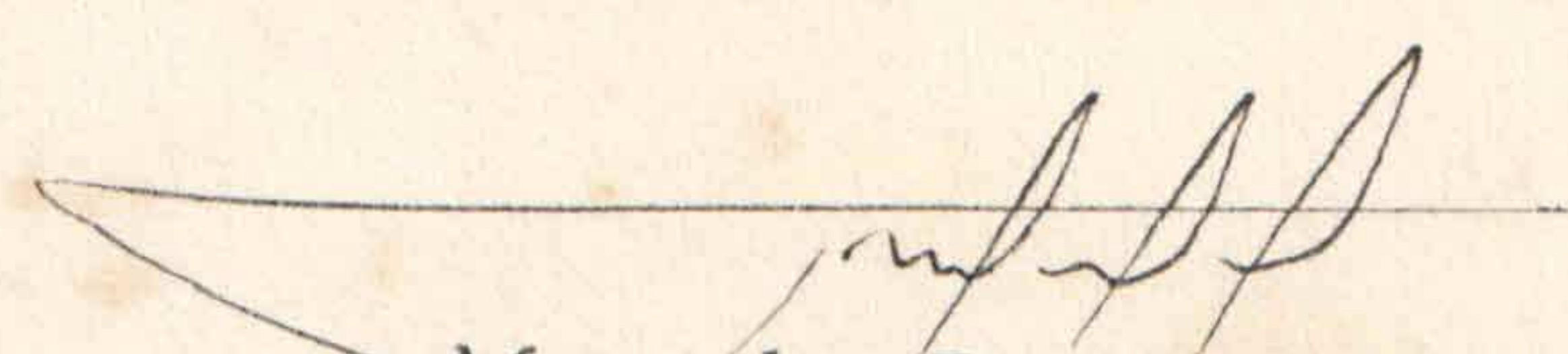
Art. 3º - O ato que abrir o crédito adicional especial indicará os recursos necessários a sua abertura, admitidos os fixados no art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).


ALÁIDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete